



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.090

DE 29 DE ABRIL DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 06
Data: 30/04/19

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.015/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **SILVANA DE CAMPOS COSTA - R.E. nº 9.773**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.015/15**, onde a mesma pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2.010 a 19/06/2.015 (em decorrência de 01 falta injustificada), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação constante de fls. 24 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.015/15**.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **SILVANA DE CAMPOS COSTA - R.E. nº 9.773**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.801.040-8, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, de sua licença-prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2.010 a 19/06/2.015 (em decorrência de 01 falta injustificada), **pelo período de 60 (sessenta) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.**

- I - 30 (trinta) dias a partir de 02/05/2019 a 31/05/2019; e
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/08/2019 a 30/08/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria nº 1.090/19 – Fls. 02**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de abril de 2.019.



**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

*Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.*



**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito